



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO Nº 009/2021

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida São Paulo, nº. 826 - 1º andar – Prédio, Sede, Hospital e Maternidade Dra. Adoniram Correa Campos, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 10hs e 00min do Dia 24/05/2021.

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

Devido a pandemia da covid-19, recomendamos a presença de apenas 01 (um) representante da licitante portando máscara de proteção facial.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitação, localizada na Avenida São Paulo, nº. 826 – 1º Andar – Prédio, Sede Hospital e Maternidade Dra. Adoniram Correa Campos, Mongaguá-SP, telefone (13) 3505-6065. As dúvidas e esclarecimentos serão respondidos preferencialmente através do e-mail: **licitacao@emus.com.br**

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.emus.com.br/licitacoes>

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

A Empresa Municipal de Saúde – EMUS, com sede a Av. São Paulo, 826, Vila São Paulo, Mongaguá/SP, por intermédio de sua Presidente Andréia Paulino de Jesus, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando a contratação dos serviços do objeto do Processo nº 009/2021.



Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogáveis até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

Integra este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência do edital;
- b) **Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta de Termo de Contrato;
- g) **Anexo VII:** Modelo de Termo de Ciência e Notificação (este anexo consiste em envio de documentação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- h) **Anexo VIII:** Modelo referencial de instrumento de credenciamento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.01.00/10.302.0010.2102/3.3.90.39.99.

Valor anual referencial estimado para contratação: R\$ 361.566,96 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

O valor referencial acostado entende-se como valor máximo aceitável para contratação com a Administração Pública.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL:

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:



2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possua qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

2.2.4. Que não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador: Instrumento público ou particular, assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do ANEXO VIII) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III, deste edital.

3.1.5. Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme modelo em Anexo IV).

3.2.A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.3.1. Encerra-se o credenciamento no ato de abertura do primeiro envelope proposta.



3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para postulação de cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. A fase de credenciamento, além de postular os licitantes, conjuntamente possui finalidade de juízo de admissibilidade ao Item 2.1. deste edital, com a devida apresentação do **ato constitutivo da empresa**.

3.5.1. Poderá o Pregoeiro com a Equipe de Apoio realizar buscas nos sites públicos, para aferição de rol de apenados, inidôneos e/ou suspensos de licitar com o Poder Público.

3.5.1.1. O resultado poderá acarretar a impossibilidade de credenciamento do licitante impedido.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Empresa Municipal de Saúde - EMUS
Envelope 001 – Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 001/2021
Processo nº. 009/2021
Início: às 10hs e 00min do dia 24/05/2021

À Empresa Municipal de Saúde - EMUS
Envelope 002 – Documentos para Habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 001/2021
Processo nº. 009/2021
Início: às 10hs e 00min do dia 24/05/2021

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em folhas distintas não podendo ser atribuído frente-verso na mesma folha, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricados, acompanhado da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do objeto licitado, considerando a soma dos valores mensais pela prestação do serviço. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.



5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, E-MAIL PESSOAL, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preço unitário e total do objeto em algarismo e, o preço global também por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.2.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado para cada item.

5.4.2.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada em Cartório competente de cada documento a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Cédula de identidade do proprietário/empresário/sócio da empresa.

6.2.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (podendo ser atribuído a Ficha Cadastral Completa da Jucesp).

6.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.6. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



6.2.1.7. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.8. Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS–CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou, positiva com efeito de negativa (em nome da licitante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

6.2.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.7.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2.8. Para ME’s e EPP’s, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for



declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da EMUS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.4.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.2.9. Considerando os efeitos da Medida Provisória nº 1.046 de 27 de abril de 2021, preconizado no art. 26, os CRF's (item 6.2.2.2.) vigentes em 27/04/2021 terão prazo de validade prorrogado por 90 dias, a partir da data de seu vencimento.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

6.2.3.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, em qualquer quantidade.

6.2.3.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.2.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo V**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911/98.



6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada **antes** da abertura da Sessão Pública.

6.3.3. O documento emitido via Internet dispensa autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da EMUS a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta, não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A (o) Pregoeira (o) e/ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a (o) Pregoeira (o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 04



deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento e a classificação das propostas serão pelo **critério de menor preço global**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por extenso.

7.4. A análise das propostas pela (o) Pregoeira (o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 10,00 (Dez reais)** entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances altera o preço total do item.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Nesse caso serão entendidas como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

7.11.2. O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatórias para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontre em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11.4. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.5. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela (o) Pregoeira (o) ou equipe de apoio, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Empresa Municipal de Saúde, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. A (o) Pregoeira (o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com o preço atualizado, respeitando no objeto, o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido objeto.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no setor de administração da Empresa Municipal de Saúde, sediada na Avenida São Paulo, 826 – Vila São Paulo,



Mongaguá/SP, no horário das 09h00minh às 16h00minh, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora deste Edital;

8.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados ao Setor de Licitação – telefone: (13) 3505-6065 e serão disponibilizados no site da emus, sito, www.emus.com.br/licitacoes.

8.5. Dos atos da (o) Pregoeira (o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, exceto para ME / EPP / MEI, cuja abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.5. A apresentação das razões de recurso, dentro do prazo ora exposto, poderá ser encaminhada via e-mail.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no setor administrativo da EMUS; situado na Avenida São Paulo, 826, Vila São Paulo, Mongaguá/SP, no horário das 09h00minh às 16h00minh, de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. PRAZOS DE REGULARIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES EDITALÍCIAS:

9.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando da comprovação de que trata o item 6.2.2, deste edital, será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas ME, EPP e COOP, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a



regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1. e 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. A não regularização da documentação no prazo declinado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação;

9.3. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao certame, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

9.3.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá comparecer no Setor de Licitações, sito à Av. São Paulo, nº. 826, 1. Andar – Vila São Paulo, Mongaguá/SP, para assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.3

9.3.1.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMUS.

9.3.1.2. Durante a vigência do contrato, a Administração da EMUS poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar contrato na respectiva ordem de vencedores, na seguinte hipótese:

9.3.1.3. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.3.1.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.3 para assinar o Contrato com o saldo estimado para o item e o período remanescente do Contrato anterior.

9.4. O contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.5. Durante o prazo de validade do Contrato, fica obrigado a prestar os serviços, nas quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

9.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:



10.1. O objeto desta licitação deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do serviço efetuado no mês, acompanhada do relatório de serviço efetuado, incluindo jornada efetuada dos funcionários.

10.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Administrativo e o Departamento de Compras, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

10.3. O pagamento será efetuado pela tesouraria da EMUS, nas condições aceitas e contratadas.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da EMUS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão no preço proposto, implicará a revisão deste, para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. A EMUS adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras e índices oficiais de variação de preços junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **CONTRATADA:**

12.1. Promover a execução do objeto nas condições fixadas no presente Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste edital e contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

12.2. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços efetuados.



12.3. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado na prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.5. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

Constituem obrigações/responsabilidades da **EMUS**:

12.7. Indicar, neste ato a qual (is) servidor (es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

12.8. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega dos produtos

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo gestor da contratada.

12.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços efetuados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à EMUS pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Empresa Municipal de Saúde, por período não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.



13.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades cível e criminal, garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a EMUS reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato e rescisão unilateral;

13.3. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;

b) de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;

c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "d", item 13.3 supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

13.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à EMUS serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.7. A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

13.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:



- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a EMUS.

13.9. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Diretoria Administrativa da Empresa Municipal de Saúde, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.10. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente da EMUS.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da EMUS. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Empresa Municipal de Saúde.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá e afixado no site oficial da Emus: www.emus.com.br/licitacao.

14.4. A EMUS poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações, na Av. São Paulo, nº. 826, 1º. Andar, Vila São Paulo – Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da homologação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis findados o qual, serão destruídos.



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
“Dra. Adoniran Correa Campos”
CNPJ 03.183.869/0001-07

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Distrital de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 06 de Maio de 2021.

Priscila dos Santos Neris Brandão
AUTORIDADE COMPETENTE
AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de referência é parte integrante do procedimento licitatório celebrado entre a administração da Emus e o prestador do serviço, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1. OBJETO:

Contratação de empresa na prestação de serviços de controladoria de acesso, por período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa deste nicho fornece funcionários capacitados para exercer a função de controlador de acesso, com objetivo de proporcionar maior segurança como um todo no Hospital e na unidade do Centro Médico, garantindo um ambiente seguro para funcionários e pacientes presentes, como também, proteger bens (móveis e imóveis) e evitar sinistros de quaisquer tipos.

Considera-se como fulcro a alta demanda que recebemos no tocante a atendimento de pediatria, sendo referencial de cidades vizinhas e de municípios, neste hospital. Enquanto, a ampliação de oferta de atendimentos ambulatoriais, versa no crescente aumento de fluxo no Centro Médico.

Com este fluxo de pessoas, é necessário um controle por parte de profissional habilitado, contribuindo para uma melhor organização da unidade.

3. BASE LEGAL:

A contratação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações; Lei Federal nº 10.520/2002; Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

4. LOCAL E DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços serão executados na seguinte forma:

4.1.1. Na sede da Empresa Municipal de Saúde – EMUS, sito, Av. São Paulo, 826 – Vila São Paulo, Mongaguá/SP, em regime e nos períodos a seguir descritos, que hão de ser recebido e fiscalizado pelo Fiscal de Contrato, designado por esta unidade:



- 02 (dois) **Controladores de acesso diurno**, 12 horas diárias ininterruptas, das 7 às 19 horas, de segunda a domingo, divididos em escala de 12x36 horas.

- 02 (dois) **Controladores de acesso noturno**, 12 horas diárias ininterruptas, das 19 às 7 horas, de segunda a domingo, divididos em escala de 12x36 horas.

4.1.2. Na unidade do Centro Médico “Ana Maria Lúcio Pereira”, sito, Rua Ubatuba, nº 977, Agenor de Campos, Mongaguá/SP, em regime e no período a seguir descrito, que não de ser recebido e fiscalizado pelo Fiscal de Contrato, designado por esta unidade:

- 01 (um) **Controlador de acesso**, das 08hs às 17hs, de segunda à sexta.

5. ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA:

5.1. A prestação de serviços de controladoria de acesso envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados e capacitados no que se segue.

5.2. Assumir o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.

5.3. Comunicar imediatamente à Administração da EMUS, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.4. Comunicar à Administração da EMUS, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.

5.5. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

5.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração da EMUS, bem como, aquelas que entenderem como oportunas.

5.7. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, orientando os motoristas de que o local é somente para embarque e desembarque de pacientes quando e se necessário, inclusive de funcionários a estacionar seus veículos particulares na área reservada e demarcada, deixando o pátio livre para a entrada e saída das ambulâncias.

5.8. Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Unidade de Saúde.

5.8.1. Facilitar, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.



5.9. Controlar a entrada e a saída de veículos, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Administração da EMUS.

5.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração da EMUS.

5.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Administração da EMUS.

5.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao controlador de acesso e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

5.13. Não se ausentar do local, salvo na condição do intervalo de almoço.

5.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração da EMUS, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

5.15. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança.

5.16. Repassar para o(s) controlador(s) que está (ão) assumindo o local, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

5.17. Manter o(s) controlador(s) no local, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

5.18. Dentre outras atribuições e apontamentos que surgir no decorrer da prestação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela administração da EMUS, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.



6.2. As ações dos controladores de acesso devem se restringir aos limites das instalações da Unidade de Saúde e estiver circunscrita à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

6.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação deste Hospital.

6.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

6.5. Os serviços de controladoria de acesso deverão ser prestados por homens devidamente uniformizados e com identificação.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Contratante designa o Diretor Administrativo na qualidade de fiscal do Contrato.

7.2. O fiscal poderá designar outros servidores para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

7.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo Fiscal designado, podendo para isso:

7.3.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

7.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

7.3.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.3.4. Não permitir que o controlador de acesso execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.



7.3.5. Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

7.3.6. Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

8. PRAZO INICIAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do contrato, com início em até 10 (dez) dias corridos, após entrega do Termo de Autorização de Serviços.

8.10. O Contrato a ser firmado entre o contratante e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Implantar, na data indicada pelo CONTRATANTE para o início dos serviços, os horários fixados pela administração da EMUS, e responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

9.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para Início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

9.4. Indicar um supervisor para realizar, em conjunto com o Fiscal do Contrato, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.



9.5. Disponibilizar controladores de acesso uniformizados e portando crachá com foto recente.

9.6. Efetuar a reposição de controladores, de imediato, em eventual ausência.

9.7. Comunicar à administração da Emus, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

9.8. Assegurar que todo controlador que cometer falta disciplinar, não será mantido no local ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

9.9. Atender em prazo oportuno as solicitações da administração da Emus quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.10. Instruir seu supervisor quanto às necessidades de acatar as orientações da administração da Emus, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE e demais correlacionados.

9.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

9.12. Manter controle de frequência/pontualidade de seus controladores sob este contrato.

9.13. Propiciar aos controladores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente: I) emblema da empresa; II) plaqueta de identificação autenticada pela CONTRATADA, com validade de 6 (seis) meses, constando nome, fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade;

b) livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

9.14. Apresentar imediatamente, quando solicitado pela EMUS, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos de seus funcionários.

9.15. Relatar à administração da Emus toda e qualquer irregularidade observada nos postos.



9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.17. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

9.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela administração da Emus e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à administração da Emus.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.2. Efetuar os pagamentos em dia e de acordo com os preços contratados.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo gestor da contratada.

11. VISITAÇÃO/VISTORIA

11.1. Fica facultado as empresas participantes disporem de visita para avaliação, com fim de edição para proposta comercial.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 PROCESSO N° 009/2021

Razão social: _____ CNPJ n° _____

Endereço: _____, Fone _____ e-mail:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de controladoria de acesso, por período de 12 (doze) meses.

SERVIÇO DE CONTROLADORIA DE ACESSO
Valor Mensal: R\$
Valor Anual: R\$ (.....)

Prazo de início: em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ordem de início de serviço;

Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da documentação fiscal, conforme item 10.2, do edital.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

- Declaração que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

- Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Empresa Municipal de Saúde.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal:



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
“Dra. Adoniran Correa Campos”
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCESSO N° 009/2021

Eu _____(nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____(denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 001/2021, realizado pela Empresa Municipal de Saúde, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data:

Assinatura do CREDENCIADO



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCESSO n° 009/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é (MICROEMPRESA **ou** EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° 001/2021, no que tange ao julgamento das propostas de preços, realizado pela Empresa Municipal de Saúde - EMUS

Data:

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO V

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO).**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCESSO N° 009/2021

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão
Presencial n°. 001/2021, da Empresa Municipal de Saúde - EMUS, **DECLARO**, sob as penas
da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data:

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO VI - MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA
MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS E A
EMPRESA _____,
VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTROLADORIA DE ACESSO, POR
PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Processo nº: 009/2021
Pregão Presencial nº: 001/2021

1. PREÂMBULO:

O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e seus respectivos anexos, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Figura de um lado, como **CONTRATANTE** a **EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS**, Autarquia Municipal, devidamente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, com sede à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, representante legal, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o contido no Processo nº 009/2021, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, tendo em vista, de este contrato decorrer de homologação pela autoridade competente de licitação, considerando as disposições estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, concomitantemente com suas alterações posteriores, resolvem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir:

2. DO OBJETO:



2.1. A CONTRATADA na qualidade de licitante vencedora do certame Pregão Presencial 001/2021, objeto do Processo nº 009/2021, obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE, prestação de serviço de controladoria de acesso, por período de 12 (doze) meses, conforme condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços especificados deverão ser prestados no local destinado especificamente para a prestação do serviço, conforme preconizado no Termo de Referência.

4. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, com início em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério exclusivo da Contratante, ter a sua duração contratual prorrogada por igual ou inferior período, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

5.1. DOS PREÇOS:

5.1. O valor global do presente ajuste constitui a importância de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente instrumento, perfazendo o valor mensal de R\$ (.....), mediante comprovação da execução dos serviços.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 03.01.00/10.302.0010.2102/3.3.90.39.99

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, pela tesouraria da EMUS, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Administrativo e o Departamento de Compras, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.



7.1.1. As notas fiscais/faturas, deverão estar acompanhadas dos respectivos relatórios dos serviços efetuados mensalmente, incluindo a jornada efetuada dos funcionários da CONTRATADA.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Tesouraria da EMUS.

7.4. A CONTRATANTE adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras e índices oficiais de variação de preços junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, considerando eventuais prorrogações de prazos, acumulado nos doze meses de vigência do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

8.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa CONTRATADA:

8.1.2. Promover a execução dos serviços nas condições fixadas no Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado no edital e contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

8.1.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

8.1.4. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado na prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.1.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.



8.1.7. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.8. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

8.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (vigência e regularidade das certidões apresentadas na habilitação) e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.10. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista no que tange a data de pagamento dos salários de seus funcionários, não podendo atrasar com base no recebimento de pagamento das notas fiscais desta execução, conforme item 7 deste edital.

8.2. Constituem obrigações/responsabilidades da **EMUS**:

8.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor (es) cabe (em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

8.2.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo gestor da contratada.

9. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, concomitantemente com o Edital de abertura e seus anexos, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.1.2. Multas sobre o valor total do contrato:

a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;

b) de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;

c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.



9.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

9.2. Suspensões temporárias do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro da EMUS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.7. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

9.8. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

10.1. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

10.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

10.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

10.5. A CONTRATADA nomeia o Diretor Administrativo como fiscal do contrato.

10.6. As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mongaguá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas para todos os fins de direito.

Mongaguá, de de 2021.

Representante da Emus
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Saúde

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviço de controladoria de acesso, por período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Andréia Paulino de Jesus

Cargo: Presidente

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Andréia Paulino de Jesus

Cargo: Presidente

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



ANEXO - VIII

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., através de seu
representante legal infra-assinado, credencia o Sr (a). _____, portador da cédula de
identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para
representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 001/2021, em especial para formular lances
verbais e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao
certame.

Local e data:

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)